

GRÊMIO ESTUDANTIL PAULO FREIRE IFBA – CÂMPUS DE VALENÇA

EDITAL 01/2015, DE 04 DE MARÇO DE 2015

O PRESIDENTE DO GRÊMIO ESTUDANTIL PAULO FREIRE/ IFBA – CÂMPUS DE VALENÇA, no uso das atribuições legais, **CONSIDERANDO** o Estatuto do Grêmio Estudantil Paulo Freire; a Ata de Posse de Diretoria Gestão 2013-2015; e o ingresso de maior parte da Diretoria no Ensino Superior, logo, saindo da condição de estudantes secundaristas; torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização das Eleições do Grêmio Estudantil desta instituição, mediante as condições estabelecidas neste edital.

DO OBJETIVO

Art. 1º O objetivo do pleito convocado é a eleição para a composição da Diretoria do Grêmio Estudantil Paulo Freire do IFBA – Câmpus de Valença, para os próximos 18 meses, a contar da data de posse.

DOS ELEITORES

Art. 2º São considerados eleitores todos os estudantes matriculados e frequentes no Ensino Técnico Integrado ao Ensino Médio, PROEJA e Subsequente do IFBA – Câmpus de Valença.

DOS APTOS A CANDIDATAR-SE

Art. 3º Poderá candidatar-se a qualquer cargo da Diretoria do Grêmio, todo aluno matriculado e frequente no Ensino Técnico Integrado ao Ensino Médio, PROEJA e Subsequente do IFBA – Câmpus de Valença.

PARAGRÁFO ÚNICO. Não poderá concorrer às eleições do Grêmio Estudantil alunos que estarão cursando o quarto ano, no ano letivo de 2015.

DOS CARGOS ELEGÍVEIS

Art. 4º As chapas para concorrerem a Diretoria do Grêmio Estudantil deverão ser compostas por 11 (onze) integrantes, seguindo a seguinte composição:

- I - Diretor Presidente;
- II - Diretor Vice-presidente;
- III - Diretor Secretário-geral;
- IV - Diretor 1º secretário;
- V - Diretor Tesoureiro-geral;
- VI - Diretor de Comunicação;
- VII - Diretor de Projetos;
- VIII - Diretor de Meio Ambiente, Ação Social e Educação;
- IX - Diretor de Relações Institucionais;
- X - Diretor de Esportes;
- XI - Diretor de Cultura, Artes e Eventos.

DA INSCRIÇÃO

Art. 5º As inscrições de chapas deverão ser feitas com membros da Comissão Eleitoral, em horários e prazos previamente divulgados, não sendo aceitas inscrições fora do prazo ou horário (Anexo II).

Art. 6º As inscrições serão feitas em formulário próprio, conforme este Edital (Anexo I).

§ 1º São vedadas inscrições de chapas que contenham alunos de uma única sala.

§ 2º As chapas devem conter obrigatoriamente alunos de todos os cursos.

Art. 7º Durante a inscrição, a chapa receberá um comprovante de inscrição com a assinatura do presidente da Comissão Eleitoral.

Art. 8º Juntamente à inscrição das chapas para os cargos da Diretoria, será feita inscrição do fiscal escolhido pela chapa.

Art. 9º Em caso de apenas uma chapa inscrita ao final do período de inscrições o prazo deverá ser prorrogado por 02 (dois) dias, se persistir o fato, a chapa deverá ser considerada eleita depois de cumpridas as determinações deste Edital e da Comissão Eleitoral.

DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 10. É vedada a ajuda de qualquer pessoa que trabalhe no Campus à chapa, na criação, confecção, ou fornecimento de material ou dinheiro para a propaganda eleitoral.

Art. 11. É expressamente proibida a campanha eleitoral fora do período estipulado pela Comissão Eleitoral bem como a boca de urna no dia das eleições.

Art. 12. A destruição ou adulteração de material de campanha de qualquer chapa por membros de outra chapa, bem como a desobediência ao que este previsto neste Edital, uma vez comprovada pela Comissão Eleitoral, implicarão na anulação da inscrição da chapa infratora.

Art. 13. O período de campanha será de 16 a 23 de Março de 2015, no horário do intervalo ou no início e término de cada turno de aula e em passagem nas salas de aula.

Art. 14. Todas as chapas deverão limpar a escola, retirar todo material de Campanha até o dia 24 de Março de 2015, véspera das eleições, caso descumpram este item será configurado como “boca de urna”.

DO DEBATE

Art. 15. O debate entre as chapas inscritas ocorrerá em dia e horário previamente divulgado pela Comissão Eleitoral.

Art. 16. Todos os presentes terão direito a voz durante o debate.

Art. 17. A mesa de debate será composta pelos candidatos à Diretoria do Grêmio e pelo mediador, designado pela comissão eleitoral, responsável pela condução do debate.

Art. 18. O debate seguirá as seguintes etapas:

- I - Apresentação da Comissão Eleitoral;
- II - Apresentação das chapas e seus membros;

III - Apresentação das propostas das chapas (cada candidato terá um prazo máximo de 05 minutos para apresentar a sua proposta);

IV - A Comissão Eleitoral elaborará temas a serem abordados pelos candidatos (O mediador procederá o sorteio dos referidos temas para cada candidato que terá um prazo de 1 minuto para conversar com os membros de sua chapa e 2 minutos para explicar sobre o mesmo);

V - Perguntas feitas pelo público para as chapas (Cada candidato responderá a uma pergunta, em cada rodada, com o tempo de 2 minutos para a resposta);

VI - Perguntas entre as chapas (O mediador sorteará a chapa que deverá fazer a pergunta e chapa que deverá responder a mesma);

VII - Ao final do debate o candidato à presidência de cada chapa, terá um tempo de 2 minutos para suas considerações finais.

Art. 19. Em todas as perguntas e respostas, o tempo será controlado por um membro da Comissão Eleitoral.

Art. 20. Não serão permitidas perguntas que não se refiram apenas ao convívio no espaço escolar. Além disso, não será permitido o uso de agressões pessoais, palavras de baixo calão (palavrões), nem provocações de qualquer natureza.

DA ELEIÇÃO

Art. 21. A votação ocorrerá no dia 25 de Março de 2015, das 09h00min às 20h.

Art. 22. O voto é facultativo para todos os estudantes aptos a votar.

Art. 23. Todos os eleitores deverão assinar a lista de comparecimento, somente após a assinatura, o aluno será encaminhado à cabina para registrar o seu voto na cédula e depositá-la na urna.

Art. 24. Os estudantes votarão em cédula única, em voto secreto e universal, contendo os nomes e número de cada chapa.

DA APURAÇÃO

Art. 25. A apuração dos votos deverá ocorrer logo após o término do processo de votação em uma sala isolada, na qual permanecerão apenas os membros da Comissão Eleitoral, os Tutores e os fiscais de cada chapa. Nenhum outro estudante poderá entrar ou permanecer nesta sala durante o processo de apuração.

Art. 26. Será declarada vencedora a chapa que obtiver o maior número de votos.

Art. 27. Em caso de empate, haverá nova eleição, sendo a Comissão Eleitoral responsável por encaminhar o novo processo eleitoral.

Art. 28. Em caso de fraude comprovada, a Comissão Eleitoral dará por anulado o referido pleito, marcando novas eleições em prazo nunca superior a 15 (quinze) dias, concorrendo ao pleito todas as chapas anteriormente inscritas.

Art. 29. Em caso de fraude comprovada promovida por uma das chapas concorrentes, a Comissão Eleitoral deliberará sobre o afastamento desta chapa das novas eleições.

Art. 30. Não será aceito nenhum pedido de recontagem de votos ou recursos de qualquer chapa após a divulgação dos resultados oficiais das eleições, salvo nos casos em que se comprove inobservância deste regulamento por parte da Comissão Eleitoral.

Art. 31. Todo ato de anulação de votos ou urnas será efetivado a partir da decisão soberana do Presidente da Comissão Eleitoral, baseado na comprovação do ato que implicou na anulação.

DA POSSE

Art. 32. Cabe à antiga Diretoria dar posse à Diretoria eleita.

Art. 33. A posse da Diretoria do Grêmio eleita dar-se-á com solenidade no IFBA – Câmpus de Valença, no dia imediato à divulgação perante a comunidade, devendo tal ato constar em termo lançado em livro próprio, com as assinaturas do Presidente

da Comissão Eleitoral, do Presidente que transmite o cargo, do Presidente empossado.

Art. 34. A duração do mandato da Diretoria do Grêmio eleito é de 18 (dezoito) meses ou 1,5 anos (um ano e meio) e finda com a posse da Diretoria do Grêmio seguinte.

Art. 35. Caso haja alguma eventualidade no mandato da Diretoria do Grêmio, a exemplo de Greves de servidores ou estudantis, desistência de membros da Diretoria, ou qualquer outro problema que impeça as eleições e não consiga resolver em tempo hábil pode-se aumentar ou diminuir este tempo.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 36. Todo o procedimento eleitoral, incluindo a formação da Comissão Eleitoral, será realizado pela Diretoria do Grêmio, cujo mandato esteja se expirando.

Art. 37. A Comissão definirá o calendário e as regras eleitorais que devem conter:

- I - Prazo de inscrições de chapas;
- II - Período de campanha;
- III - Data da eleição;
- IV - Regimento interno das eleições.

Art. 38. Os casos omissos a este Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 39. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 40. Este Edital entra em vigor a partir de sua publicação.

Valença – Bahia, 04 de Março de 2014.

Esaú Santos Muniz Júnior

Presidente do Grêmio Estudantil Paulo Freire/ IFBA – Câmpus Valença
Membro Titular do Conselho Superior do IFBA

**PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA DO
GRÊMIO ESTUDANTIL PAULO FRERE IFBA – CÂMPUS DE
VALENÇA – 2015**

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

NOME DA CHAPA: _____

01. DIRETOR PRESIDENTE:

Nome completo: _____

Telefone: () _____ Turma/Turno: _____

Assinatura do candidato: _____

02. DIRETOR VICE-PRESIDENTE:

Nome completo: _____

Telefone: () _____ Turma/Turno: _____

Assinatura do candidato: _____

03. DIRETOR SECRETÁRIO-GERAL:

Nome completo: _____

Telefone: () _____ Turma/Turno: _____

Assinatura do candidato: _____

04. DIRETOR 1º SECRETÁRIO:

Nome completo: _____

Telefone: (___) _____ Turma/Turno: _____

Assinatura do candidato: _____

05. DIRETOR TESOUREIRO-GERAL:

Nome completo: _____

Telefone: (___) _____ Turma/Turno: _____

Assinatura do candidato: _____

06. DIRETOR DE COMUNICAÇÃO:

Nome completo: _____

Telefone: (___) _____ Turma/Turno: _____

Assinatura do candidato: _____

07. DIRETOR DE PROJETOS:

Nome completo: _____

Telefone: (___) _____ Turma/Turno: _____

Assinatura do candidato: _____

08. DIRETOR DE MEIO AMBIENTE, AÇÃO SOCIAL E EDUCAÇÃO:

Nome completo: _____

Telefone: (___) _____ Turma/Turno: _____

Assinatura do candidato: _____

09. DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS:

Nome completo: _____

Telefone: (___) _____ Turma/Turno: _____

Assinatura do candidato: _____

10. DIRETOR DE ESPORTES:

Nome completo: _____

Telefone: (___) _____ Turma/Turno: _____

Assinatura do candidato: _____

11. DIRETOR DE CULTURA, ARTES E EVENTOS:

Nome completo: _____

Telefone: (___) _____ Turma/Turno: _____

Assinatura do candidato: _____

**PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA DO GRÊMIO ESTUDANTIL PAULO FRERE
IFBA – CÂMPUS DE VALENÇA – 2015**

ANEXO II - CRONOGRAMA

CALENDÁRIO ELEITORAL

| | |
|---|--------------------------|
| PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO EDITAL | 04 de Março de 2015 |
| SOLICITAÇÃO DE MUDANÇA NO EDITAL | 05 a 08 de Março de 2015 |
| DIVULGAÇÃO DOS PEDIDOS DE ALTERAÇÃO HOMOLOGADOS | 09 de Março de 2015 |
| INSCRIÇÃO DE CHAPAS | 10 a 14 de Março de 2015 |
| DIVULGAÇÃO DAS CHAPAS HOMOLOGADAS | 15 de Março de 2015 |
| CAMPANHA ELEITORAL | 16 a 23 de Março de 2015 |
| RECOLHIMENTO DE MATERIAL DE PROPAGANDA ELEITORAL | 24 de Março de 2015 |
| ELEIÇÕES | 25 de Março de 2015 |
| DIVULGAÇÃO DA APURAÇÃO DOS VOTOS | 26 de Março de 2015 |
| DEBATE MATUTINO | A decidir |
| DEBATE VESPERTINO | A decidir |
| POSSE | 27 de Março de 2015 |